



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 37/2018, de 19 de setembro de 2018.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANE GUEDES SILVESTRE – PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificações e valores constantes abaixo:

08. – SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVIMENTO SOCIAL

08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0137.2.094 – Contribuição para o Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES III.

4.4.90.39.00 – Capacitação.....	R\$ 75.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....	R\$ 425.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00

Art.2º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos aquelas preconizadas no art. 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando revogadas as Leis Municipais nº 1.208/2018 de 23/04/2018 e 1.214/2018 de 28/05/2018.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro do ano de 2018.

Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 37/2018.

Araripe/CE, 19 de setembro de 2018.

Assunto: Encaminhamento Mensagem Projeto de Lei nº 37/2018.

À Sua Excelência, o Senhor
Vereador Roberto Guedes de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Araripe/CE.
NESTA.

Senhor Presidente,
Demais Pares.

Pela presente, cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência e aos demais inclitos membros dessa insigne Casa Legislativa, oportunidade em que encaminhamos para análise e apreciação o Projeto de Lei em epígrafe, o qual **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, objetivando consignar no orçamento municipal dotação voltada para a **Contribuição Programa de Apoio às Reformas Sociais do Ceará – PROARES III**, o qual o este ente governamental busca contratar junto ao Governo do Estado recursos financeiros da ordem de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), com contrapartida de recursos ordinários do município no montante de 20% (vinte por cento), ou seja, R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme já apresentado à vossas excelências por intermédio dos Projetos de Leis nº 11 e 20.

O PROARES III, conforme já tratado anteriormente nos referidos projetos de leis, visa promover a integração de ações das políticas do trabalho e da assistência social, com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade e o risco social de indivíduos e famílias carentes. Realizando a adesão ao programa nossa gestão promoverá a expansão de serviços sociais com a construção de 01 (um) Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, 01 (um) Centro de Educação Infantil – CEI e projetos de apoio a produção musical que culminará estruturação da Escola e Banda de Música de Araripe.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
GABINETE DO PREFEITO



Inicialmente a execução do programa iria ocorrer integralmente através do Governo do Estado do Ceará, cabendo a este ente governamental o repasse da contrapartida pactuada. Ocorre que mudanças promovidas para o governo estadual modificaram o contexto original e passaram a dispor que todo o desenvolvimento do PROARES ficaria a cargo dos municípios. Desta feita o Estado do Ceará repassará ao Município do Araripe 80% (oitenta por cento) dos recursos necessário a consecução dos investimentos elencados nesta missiva e a prefeitura integralizará os demais 20% (vinte por cento) por conta da contrapartida. Sendo assim caberá, agora, à prefeitura a formalização de todos os atos pertinentes à execução do PROARES III em nosso Município.

Por oportuno esclarecemos que o projeto tem seu desenvolvimento programado para os próximos dois anos e que os valores constantes do crédito adicional especial ora apresentado faz referência a somente parte do todo. O restante será consignados nas Leis Orçamentárias Anuais para os exercícios financeiros de 2019 e 2020.

A execução do PROARES III vai refletir muito positivamente na melhoria da qualidade de vida de nossas crianças, jovens e suas famílias trabalhando a proteção social, a educação e o fortalecimento do esporte com instrumentos de inserção à cidadania.

Desta feita contamos com o irrestrito apoio dos ilustres vereadores na apreciação a aprovação dessa propositura em **REGIME DE URGÊNCIA** em face dos ganhos de grande repercussão social que revestem o contexto do projeto e seus reflexos positivos para o Araripe, sobretudo, para as famílias mais carentes, como já nos referimos.

Respeitosamente,

Giovane Guedes Silvestre
Prefeito Municipal de Araripe/CE